



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2065/2021 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.023500/2021-06**

**Santo André-SP, 24 de novembro de 2021.**

*Define critérios de seleção para admissão de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFABC.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPG-CCM) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os candidatos nos Processos Seletivos para Alunos Especiais em disciplinas do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) serão classificados pelos critérios definidos nesta portaria.

Art. 2º - O período de inscrições, o prazo para liberação dos resultados e o número total de vagas são definidos e divulgados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, bem como divulgados na página do PPG-CCM na internet, no endereço <https://poscomp.ufabc.edu.br>, menu Processos Seletivos / Aluno Especial.

Art. 3º - Para solicitar inscrição como aluno especial, durante o período das inscrições o candidato deverá responder o formulário eletrônico disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, e anexar as cópias dos seguintes documentos:

1. Certificado de conclusão ou diploma de graduação.

- É permitida a inscrição de alunos de graduação da UFABC, e nesse caso o atestado de matrícula deve ser anexado.

1. Histórico escolar da graduação.

- Aos alunos de graduação da UFABC: certifique-se de que o histórico contém o coeficiente de progressão.

1. Comprovação dos conceitos obtidos em todas as disciplinas previamente cursadas como aluno especial na UFABC (quando houver).

- Caso esteja matriculado em uma disciplina no quadrimestre da inscrição e o conceito já esteja definido, porém não lançado no sistema, anexar a cópia de um e-mail escrito pelo docente responsável pela disciplina indicando o conceito final.

1. Cópia do RG ou Passaporte ou RNE.
2. Cópia do diploma de mestrado e declaração de interesse em cursar o doutorado (quando houver).

Art. 4º - É aconselhado que o candidato receba recomendação de algum docente que seja vinculado a uma instituição de ensino superior.

§ 1º. O docente que aceitar fazer a recomendação deve enviar um e-mail, **a partir do seu e-mail institucional**, para [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br) e **preferencialmente com cópia para o candidato, até o dia seguinte ao prazo de inscrição**. O e-mail deve ter o seguinte conteúdo, substituindo os nomes e com a recomendação devidamente assinalada:

*"Eu, [-nome do docente-], vinculado(a) ao(à) [-nome da instituição de ensino superior-], recomendo a inscrição de [-nome do candidato-] como aluno(a) especial (sem vínculo institucional) em disciplinas ofertadas no programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFABC. Minha recomendação é na seguinte modalidade:  
( ) Sou docente não credenciado ao programa.  
( ) Sou docente credenciado ao programa e acredito que o(a) candidato(a) se beneficiará em cursar disciplinas como aluno especial, mas não tenho intenção neste momento de orientá-lo(a).  
( ) Sou docente credenciado ao programa e tenho intenção de orientar o(a) candidato(a) futuramente.  
Atenciosamente."*

§ 2º. Caberá ao candidato solicitar ao docente a recomendação e o envio do e-mail.

§ 3º. A falta de um e-mail de recomendação pode indeferir a candidatura, conforme detalhado no Art. 5º.

§ 4º. Uma recomendação é válida apenas para um processo.

§ 5º. O docente que faz a recomendação não pode ser o próprio candidato, se for o caso.

Art. 5º - O processo de seleção envolverá uma pontuação dada a cada candidato, cujo único propósito é distribuir de forma objetiva o total de vagas disponíveis, conforme descrito a seguir:

1. A primeira etapa consiste na análise da carta de recomendação, que pode ser: (i) de um pesquisador credenciado no programa, (ii) de um docente que seja vinculado a uma instituição de ensino superior e que não seja credenciado no programa; ou (iii) indicação de orientação de um pesquisador credenciado no programa.
2. A não apresentação da carta de recomendação **implicará no indeferimento da inscrição do candidato, exceto se o candidato** possuir formação em (i) Bacharelado na área de computação (por exemplo: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática), (ii) Bacharelado em áreas afins (por exemplo: Matemática, Física, Engenharias, Ciência e Tecnologia) ou (iii) Tecnólogo/Licenciatura na área de computação.

3. Considerando apenas os remanescentes do filtro acima, o ranking será obtido pela soma dos pontos de acordo com a seguinte tabela:

<b>Formação</b>	
Bacharelado na área de computação (por exemplo: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação)	10
Bacharelado em áreas afins (por exemplo: Matemática, Física, Engenharias, Ciência e Tecnologia)	7,5
Aluno de graduação da UFABC sem colação de grau no Bacharelado Interdisciplinar com Coeficiente de Progressão (CP) > 0.9	6
Tecnólogo/Licenciatura na área de computação	5
Aluno de graduação da UFABC sem colação de grau no Bacharelado Interdisciplinar com Coeficiente de Progressão (CP) > 0.6	4
Qualquer outra graduação	2,5
<b>Carta de recomendação</b>	
Recebeu uma <i>indicação de orientação</i> de um pesquisador credenciado no programa	10
Recebeu uma recomendação de um pesquisador credenciado no programa	7,5
	5

Recebeu uma recomendação de um docente que seja vinculado a uma instituição de ensino superior e que não seja credenciado no programa	
<b>Participação anterior como aluno especial</b>	
Se já realizou até 2 disciplinas como aluno especial nas quais obteve conceito A ou B	2 pontos por disciplina com conceito A ou B
Se está matriculado no momento da inscrição e ainda não obteve conceito	1 ponto por matrícula
<b>Interesse no doutorado</b>	
Indicou interesse em se inscrever no programa de doutorado	5

1. Após a pontuação pela tabela acima, é possível que tenhamos candidatos empatados no número de pontos. Nesse caso, sendo T o total de vagas disponíveis, o seguinte critério será aplicado:
  - a. Considerando **apenas** os que estão empatados nas últimas vagas, que são todos os que possuem a mesma pontuação do candidato de pior pontuação entre os primeiros T, será feita uma pontuação extra considerando o [Latin America University Rankings 2020](#) (considerando apenas as 100 melhores universidades) da universidade em que se formou. A pontuação será dada por  $(101 - \text{ranking\_da\_universidade})/100$ .
  - b. Caso ainda haja empates considerando as últimas vagas, candidatos que já foram reprovados em disciplinas como aluno especial terão 2 pontos descontados para cada reprovação.
  - c. Caso ainda tenha empates considerando as últimas vagas, terão prioridade candidatos que se inscreveram em disciplinas obrigatórias.
  - d. Caso ainda tenha empates considerando as últimas vagas, a ordem dos candidatos será dada em ordem crescente de tempo de formação. Portanto, candidatos formados há menos tempo terão preferência sobre candidatos que se formaram há mais tempo.
2. Após a classificação, a seleção seguirá a ordem do ranking obtido da seguinte forma, onde T é o total de vagas disponíveis e N é o número de candidatos ranqueados:
  1. Caso  $N \leq T$ , cada um dos primeiros T candidatos receberá uma das T vagas (caso em que cada candidato será inscrito em uma única disciplina).

2. Caso  $N < T$ , então N vagas serão distribuídas a todos e as  $T - N$  vagas remanescentes serão distribuídas pela ordem do ranking (caso em que alguns candidatos poderão ser inscritos em 2 disciplinas).

Art. 6º - Serão automaticamente **desclassificados** os candidatos que:

- a. não enviaram **todos** os documentos descritos no Art. 2º.
- b. não receberam carta de recomendação de algum docente e, simultaneamente, não possuem formação em (i) Bacharelado na área de computação (por exemplo: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática), (ii) Bacharelado em áreas afins (por exemplo: Matemática, Física, Engenharias, Ciência e Tecnologia) ou (iii) Tecnólogo/Licenciatura na área de computação.

Art. 7º - A tabela final de classificação será publicada na página do PPG-CCM na internet, no endereço <https://poscomp.ufabc.edu.br>, menu Processos Seletivos / Aluno Especial.

Art. 8º - A aceitação de inscrição em disciplina isolada como aluno especial não implica, de nenhuma maneira, a aceitação do candidato como aluno regular do programa em quadrimestres posteriores.

Art. 9º - A aceitação de alunos regulares é feita apenas por meio de processo seletivo para esse propósito.

Art. 10 - A recomendação por um docente credenciado no programa também não garante vínculo de orientação em momento posterior.

Art. 11 - Uma vez inscrito como aluno regular, é possível realizar o aproveitamento de créditos cursados como aluno especial, conforme legislação específica.

Art. 12 - As normas para admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC são estabelecidas em legislação específica.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 24/11/2021 12:30)**

CARLA NEGRI LINTZMAYER

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 3008507

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2065**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **b94f0e5679**